

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 168, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A CÂMARA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 52.910.732,04 (Cinquenta e dois milhões novecentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes;

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTOS FISCAL

Art. 2º - O Orçamentos Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 52.910.732,04 (Cinquenta e dois milhões novecentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOUREIRO	22.756.477,80
1 - RECEITAS CORRENTES	17.331.988,66
1.1 - Receita Tributária	828.645,43
1.2 - Receita de Contribuições	588.640,53
1.3 - Receita Patrimonial	51.488,40

1.4 Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita	de
Serviços	
16.884,60	
1.7 - Transferências Correntes	15.846.329,70

2 - RECEITAS DE CAPITAL **5.424.489,14**

2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	5.424.489,14
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **0,00**

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS **32.248.194,24**

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB **(- 2.093.940,00)**

RECEITA TOTAL **52.910.732,04**

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 52.910.732,04 (Cinquenta e dois milhões novecentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), assim:

I- No Orçamento Fiscal, em R\$ 37.845.679,83 (Trinta e sete milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

II- No Orçamento da Seguridade Social, em 15.065.052,21 (Quinze milhões sessenta e cinco mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOUREIRO	17.499.231,17
1 - DESPESAS CORRENTES	12.932.499,08
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.459.732,09
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	107.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **0,00**

III - FUNDOS E ENTIDADES **35.411.500,87**

DESPESA TOTAL **52.910.732,04**

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 CÂMARA MUNICIPAL	1.323.541,11
0201 GABINETE DO PREFEITO	573.863,38
0202 PROCURADORIA MUNICIPAL	359.948,00
0203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	193.884,00
0204 SEC. MUN. DE ADMIN. FIN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.800.994,36
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.001.096,02
0206 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZRE	732.651,61
0207 FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF. EDUCAÇÃO	20.472.802,20
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.485.832,06
0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.258.290,52
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	752.863,48
0211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	

SOCIAL.....	1.463.867,04
0212 SECRETARIA MUN. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURAE TRANSPORTE	3.326.173,08
0213 SEC MUN. DE AGRICULTURA PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO	840.953,54
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	216.971,64
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	107.000,00

TOTAL DAS UNIDADES..... 52.910.732,04

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

A - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

B - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 de setembro de 2020.

Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO: 073/2020 PROC. 031/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **A F RIBEIRO**, C.N.P.J: 14.674.938/0001-00. **OBJETO:** eventual aquisição de peças para veículos leves para município de Governador Newton Bello - MA, manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 107.528,51 (Cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa – Portaria 001/2017, Contratante, **A F RIBEIRO**, por **JESSICA MENDES ALENCAR**, CPF nº 254.860.983-91, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, e terá vigência da data de sua assinatura: 10/09/2020 à 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO – MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 210.01.09/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

a) Espécie: Termo de Aditivo nº 02.210.01.09/2019, firmado em 11 de setembro de 2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA através da Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão, como também Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte, e a empresa, A S S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI; b) Objeto: Prorrogação de prazo para contratação de empresa para adequação de estrada vicinal na Zona Rural no Município de Governador Newton Bello - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo de Referência 210/2019 e) FONTE DE RECURSO Convênio Nº 055906/2018, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-SICONV 880431/2018. f) Prazo 11/09/2020 a 09/03/2021 g) Vigência 180 (Cento e oitenta) dias; h) Signatários: pelo Contratante; ROBERTO SILVA ARAÚJO-Prefeito Municipal, CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão, Portaria nº 001/2017, ANTONIO CARDOSO MARQUES-Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte, Portaria nº 278/2020, e pelo Contratado ALUIZIO DE SOUZA SANTOS – A S S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA
AV. NEZINHO BRANDÃO S/N- CENTRO - CEP: 65.363-000
e-mail: pmgnb@governadornewtonbello.ma.gov.br
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br>

EDIÇÃO: DOM_PMGNB_271º
03 PÁGINAS – ANO IV

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

